



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA**

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (VEPEMA)

Av. Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Boa Vista/RR
- CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194 2656 - E-mail: vepema@tjrr.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

GIOVANI DA SILVA MESSIAS, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas, na forma da lei, **CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DE EXECUÇÃO PROJUDI Nº 0818152-51.2022.8.23.0010 - CLASSE: 386 - Execução da Pena - ASSUNTO: 15056 - Acordo de Não Persecução Penal.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO: 13/06/2022

PARTES:

- Polo ativo: Ministério Público do Estado de Roraima
- Polo passivo: ELISEU APARECIDO DA SILVA (CPF nº 785.994.662-91)

TIPIFICAÇÃO PENAL: art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro

SITUAÇÃO PROCESSUAL: os autos supracitados versam sobre execução de medidas alternativas, aplicadas em sede de Acordo de Não Persecução Penal. Conforme verificado, em 17/07/2023, foi declarada a extinção da punibilidade do cumpridor (ELISEU APARECIDO DA SILVA), tendo em vista que o investigado cumpriu integralmente as medidas. A referida sentença de extinção transitou em julgado para o processo em 25/07/2023. Após o cumprimento integral dos expedientes finais da sentença, o processo foi devidamente arquivado em 18/09/2023, não havendo, neste cartório judicial, nenhuma ação de execução criminal em desfavor da parte acima nomeada.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GIOVANI DA SILVA MESSIAS

Diretor da Vara de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA